



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Gerência de Comunicação Institucional

Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 7010.2025/0005889-2

1. OBJETO:

Caneta esferográfica em metal Emborrachada, cor azul clara com ponta touch escrita em azul, incluso gravação a laser.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

. Quantidade . 500 unidades

3. Modelo:



4 . DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá emitir o Termo de Aceite no prazo de (5) cinco dias úteis após o recebimento e conferência do produto, aprovando o pagamento ao CONTRATADO

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Os produtos deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal na **Rua Pedro de Toledo, 983 – Vila Clementino**, São Paulo – SP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da confirmação do pedido.

Os materiais que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos, devendo ser retirados pela CONTRATADA sem ônus.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada ao Contratante, acompanhado do produto adquirido.

Após o recebimento da Nota Fiscal, o Contratante emitirá em até 5 (cinco) dias úteis, o Termo de Aceite, aprovando o pagamento dos produtos recebidos.

O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

Caso a Nota Fiscal de Serviço/Fatura contenha divergências em relação ao estabelecido no instrumento contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar à empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal de Serviço/Fatura, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE. Em caso de atraso no pagamento da CONTRATADA, mediante requerimento formalizado, incidirão sobre os valores devidos, juros moratórios calculados, utilizando o índice oficial de remuneração básica de caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR+0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente entre a data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

Marcelo Pietragalla

Gerência de Comunicação Institucional - GPC



Marcelo Pietragalla

Gerente

Em 13/05/2025, às 12:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125402470** e o código CRC **4D904A92**.

1.